



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2014

**À Empresa**  
**REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
**CNPJ: 86.524.352/0001-61**  
**Rua Luiza Colsera, 65 - Centro**  
**JUIZ DE FORA - MG**

**Representante legal: Ivan Assunção Queiroz**

Senhor Representante,

1. O Município de Lagoa Santa, através da Secretária Municipal de Gestão, em conformidade com o Processo Interno nº 4590/2014, baseada no parecer jurídico de 25/08/2014 e manifestações do DTI, comunica pelo presente, decisão acerca do recurso administrativo interposto por V.S<sup>a</sup> contra as sanções aplicadas a essa empresa.
2. Considerando que a notificação, advertência e multa em relação as comunicações internas nºs 077/2014/DTI e 57/2014/SEMBES e comprovantes de aberturas de chamados, que baseia na qualidade e especificação dos serviços prestados.
4. Considerando o não acolhimento das razões dos Recursos, tendo como base o exposto no referido processo, conforme previsto no art. 17º do decreto 2.260/2012.
5. Considerando que o Município deve primar pelos princípios constitucionais e administrativos, em especial, o da supremacia do interesse público, o que significa que a população não pode sofrer com a má qualidade dos serviços prestados, o que compele a constante fiscalização dos mesmos, pelos setores competentes e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução das obrigações contratuais, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
6. Desta feita, ficam mantidas as aplicações das sanções de **advertência** e **multa**, ficando ainda a empresa sujeita às demais sanções cabíveis, previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do contrato nº 069/2012, no Decreto Municipal 2260/12 e na Lei Federal 8666/93.
7. Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

**Maria Antonia Rodrigues**  
Secretária Municipal de Gestão